

PREFEITURA DE JESÚPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, de 22 de junho de 2026.



Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Jesópolis

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JESÚPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 2026/001, resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Jesópolis/GO, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2.º A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: Liliane Soares Moreira
- b) Suplente: Andreilza Pereira Santos

II - Câmara Municipal de Jesópolis

- a) Titular: Mariana Vitória da Silva Régia
- b) Suplente: Isadora dos Reis Araújo

III - Fórum Municipal de Educação

- a) Titular: Maria das Dores Miguel da Silva Bessa
- b) Suplente: Cleidiane Alves de Souza Ribeiro

IV - Conselho Municipal de Educação

- a) Titular: Ana Tárzia Messias Bastos Dias
- b) Suplente: Maria Izabel de Oliveira Cardoso

V - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Leidiane Batista Moura
- b) Suplente: Maria José de Queiroz

VI - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Janaína Nazaré de Oliveira Dias
- b) Suplente: Hellen Cristina da Silva Duarte

VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Titular: Paulo Renato Lopes Pereira
- b) Suplente: Maria Agna Rosa Leite

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Jesópolis/GO no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I - Elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II - Planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III - Realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV - Promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V - Garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI - Sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII - Elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII - Elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX - Participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS FELIPE DE ARAUJO BESSA
Data: 22/06/2026 10:45:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS FELIPE DE ARAÚJO BESSA
Secretário Municipal de Educação